



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Barra do Garças
001.09
24 de agosto de 1997
Mensagem Nº 046

MENSAGEM Nº 046 DE 06 DE agosto DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
Por 12 Votos (Sim) e 02 Votos (Não)
Em 11/08/97

Inicialmente, quero apresentar votos de boas vindas à lida parlamentar, reiterando e enaltecendo o alto espírito democrático e responsável com que os senhores Edis vem deliberando e apreciando as matérias encaminhadas ao Poder Legislativo.

Como se sabe, a tendência atual é descentralizar a administração pública em mãos de particulares que, comprovadamente, tem dado tratamento mais eficaz a coisa pública.

Assim é que estamos encaminhando a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, propondo a tercerização da administração da Praça Tiradentes, sem ônus para a Municipalidade. Sendo que já existem duas empresas interessadas; a saber: Taufiq's Palace Hotel que se encarregaria de:

- ligar e desligar a fonte;
- substituir as letras do calendário;
- aguar os canteiros.

Estrelão Shopping que se encarregará de:

- Manutenção da jardinagem;
- adubação
- controle de pragas e
- podas.

É de ressaltar, ainda, que a tercerização não desobrigará a Municipalidade do acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados pelos empresários conveniados, conforme se vê no mencionado Projeto.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças (MT), 06 de agosto de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Nº 046 DE 06 DE agosto DE 1997
Mora: 8:00

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 06 DE agosto DE 1997.

A P R O V A D O
Por 12 Votos (Sim) e 02 Votos (Não)
Em 11/08/97

Dispõe sobre terceirização da administração e manutenção do logradouro que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a terceirizar, através de Convênio com empresas privadas, a manutenção e a administração da Praça Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º - A terceirização a que menciona o artigo anterior, não desobrigará a Prefeitura Municipal do acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem ali prestados pelos empresários conveniados.

Art. 3º - As despesas com a manutenção e a administração da praça, correrão por conta exclusiva dos administradores.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do convenientes, inclusive o prazo de vigência do Convênio, serão objetos de especificação no Instrumento Contratual a ser firmado com os interessados.

Art. 5º - O Convênio poderá ser firmado com uma ou mais empresas, desde que delimitadas, de modo que não haja confusão, nos direitos e obrigações de cada uma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de agosto de 1997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 046 /97

De autoria do: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei 046/97*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ALITON RODRIGUES ROCHA		X	
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			X
CELSO MARTINS SPOHR		X	
CLODOALDO ALVES DA SILVA		X	
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			X
JOSÉ AMÉRICO		X	
JOSÉ CARLOS TELLES		X	
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO		X	
MARCELO MOURA PAES LEME		X	
MESSIAS ALMEIDA DANTAS		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
NIVALDO PERES DE FARIAS		X	
WALTER NAVES DE SOUZA		X	
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA		X	
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

APPROVADO

Por Votos (Sim) e Votos (Não)

Em 11 de 08 de 1997

Peres

Peres